



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Projeto de Lei nº 9/2016

Declara de utilidade pública o Rotary Club de Pitanga-PR.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Pitanga - PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.406.036/0001-96, com sede à Rua Tiradentes, s/n, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 21 de novembro de 2016.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública o "Rotary Club de Pitanga - PR", associação privada, sem fins lucrativos, cujo objetivo é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno.

O trabalho perante a comunidade pitanguense demonstram a grande relevância desta associação, pois desenvolvem prestação de serviços que promovem a educação e a assistência social

Ante o exposto, sendo o Rotary Club de Pitanga - PR de amplo interesse social e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Paço da Liberdade, 21 de novembro de 2016.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente



Rotary Club de Pitanga-PR

CNPJ: 11.406.036/0001-96

Rua Tiradentes, s/n, Vila Nova
Pitanga-PR CEP 85.200-000



Ofício 018/2016

À Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga-PR

Prezados Senhores:

O Rotary Club de Pitanga, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 11.406.036/0001-96, com sede à Rua Tiradentes, s/n, Vila Nova, Município de Pitanga-PR, entidade associativa sem fins lucrativos, através da sua diretoria vem por meio desta requerer a esta Câmara o título de utilidade pública e, para tanto, anexamos os documentos comprobatórios.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Pitanga, 07/11/2016.


João Adilson de Lima Primo
Tesoureiro

À
Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga
PITANGA-PR

Recebi em
07/11/16


**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.406.036/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2009
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE PITANGA-PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB DE PITANGA-PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-5352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/11/2016 às 16:53:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/11/2016

Ata nº 01

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. juramentados
FONE: (42) 646-1380 - PITANGA - PR

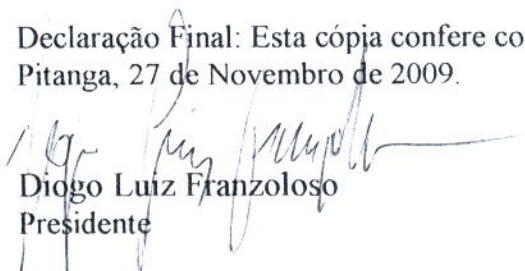


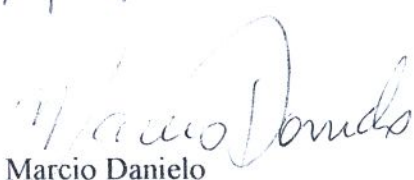
Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, em reunião festiva promovida pelo Rotary Club de Pitanga, na sede social denominada Casa da Amizade, situada na Rua Tiradentes, s/n, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, reuniram-se os profissionais e líderes de negócios abaixo relacionados. Para presidir a reunião foi escolhido o companheiro Diogo Luiz Franzoloso que, inicialmente, convidou a mim, Márcio Danielo para secretariar a reunião. O presidente apresentou então, os assuntos a serem tratados na reunião, que são: 1) Constituição legal perante a receita federal e demais órgãos do Rotary Club de Pitanga-PR; 2) Eleição da diretoria do clube; 3) Análise e aprovação dos estatutos do clube; 4) Outros assuntos de interesse do Clube. Com relação ao primeiro item da ordem do dia, o presidente falou sobre as reuniões preliminares que antecederam a presente reunião de constituição. O presidente dos trabalhos após cumprimentar os presentes, discorreu sobre a principal finalidade desta reunião, ou seja, a fundação oficial do Rotary Club de Pitanga-PR. Após a abertura da reunião o companheiro Diogo passou a palavra ao protocolo que saudou os presentes. Retomando a palavra o companheiro Diogo passou-a ao companheiro Marcio Danielo, que fez referências a importância do acontecimento. A seguir fez uso da palavra o companheiro Tiago Suhre que comentou sobre a importância da visita de companheiros ao clube para conhecimento e aporte às idéias ali formalizadas. Após as explicações do presidente dos trabalhos, os presentes aprovaram o assunto do primeiro item da ordem do dia, ficando definido que o nome do clube é Rotary Club de Pitanga-PR, e a data de fundação do clube é o dia vinte e seis de novembro de dois mil e nove. Logo após, o presidente dos trabalhos passou para o segundo item da ordem do dia, que tratou da eleição dos dirigentes do Clube. O presidente dos trabalhos fez sua explicação sobre o assunto e deixou a palavra aberta aos demais presentes. Após os debates, sugestões, indicações e avaliação consensual sobre o assunto, os presentes aprovaram a composição da diretoria do Rotary Club de Pitanga-PR da seguinte forma: Presidente: Diogo Luiz Franzoloso, CPF: 028.108.999-08; Vice-Presidente: Vanderlei Antonio Galafassi, CPF: 020.852.089-91; Tesoureiro: Thiago Suhre, CPF: 007.217.770-58; digo Tiago Suhre; Secretário: Marcio Danilelo, CPF: 967.383.249-87; Protocolo: Hélcio Rogério Lopes, CPF: 022.480.689-05; Governador Assistente: Alexandre Aparecido Portelinha. A diretoria eleita foi empossada na data da fundação do clube pelo governador assistente do Distrito 4640, companheiro Alexandre Aparecido Portelinha. De acordo com dispostos nos Estatutos do Rotary International, a Governadoria do Distrito 4640 decidiu que a diretoria exercerá suas funções no ano rotário 2008/2009 e 2009/2010. Em seguida o presidente dos trabalhos passou a tratar do terceiro item da ordem do dia, referente à análise e aprovação dos Estatutos do Clube. O presidente apresentou os estatutos para os presentes. Após detida análise por todos os presentes na reunião, os estatutos foram aprovados, na sua integralidade, por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir desta data de fundação do clube. A seguir o



companheiro Diogo Luiz Franzoloso declarou fundado o Rotary Club de Pitanga-PR, ao mesmo tempo que convidou os presentes para, de pé, brindar ao importante acontecimento. Em seguida o companheiro Diogo lembrou a responsabilidade assumida pelo clube hora fundado no sentido de corresponder às expectativas da comunidade em torno dele e destacou também a grande responsabilidade do clube de portar o nome do seu município sede. A seguir, o presidente dos trabalhos passou para o quarto item da ordem do dia: outros assuntos de interesse do clube, deixando a palavra aberta para os presentes na reunião. Como ninguém quisesse tomar a palavra e, tendo todos os assuntos sido aprovados, foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente dos trabalhos e respectivo secretário, bem como pelo advogado, conforme definido em Lei. Nada mais havendo a constar lavrei a presente ata que será assinada por mim, Marcio Danielo e os demais presentes.

Declaração Final: Esta cópia confere com a original.
Pitanga, 27 de Novembro de 2009.


Diogo Luiz Franzoloso
Presidente


Marcio Danielo
Secretário

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS			
APONTANDO NESTA DATA, SOB N.º <u>23405</u>			
LIVRO N.º <u>A-2</u>	REG. ☒	AVER. ☐	SOB
N.º <u>15392</u>	LIVRO N.º <u>B-68</u>	DE <u>registro integral</u>	
PITANGA <u>15/12/2009</u>			
<u>Antunes</u>			
☐ ZITOMIR ANTUNES	☐ PAULO R. ANTUNES		
☒ IZABEL A. ANTUNES	☐ ERICA B. KNUPP		

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Zitomir Antunes (titular)	
Izabel Aparecida Antunes	
Paulo Ricardo Antunes	
Lei 13.228 de 11/06/2011 - Alterados	
SOL: RE-1646-1380 - PITANGA - PR	
FUNARPEN	
TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS CWX25812	

ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB DE PITANGA-PR



Artigo 1 - Definições

Sob a denominação de ROTARY CLUB DE PITANGA-PR, foi constituída e fundada em 26 de Novembro de 2009, uma associação civil sem fins lucrativos, em conformidade com a legislação vigente admitida como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 04 de Abril de 1977, (Carta de Admissão nº. 8.695), cujos propósitos são de índole humanitária, em conformidade com a legislação vigente, e que se regerá pelo presente estatuto.

Parágrafo único: - Os termos abaixo relacionados, quando usados nestes estatutos, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

1. Conselho: O conselho diretor deste clube;
2. Regimento Interno: O regimento interno deste clube;
3. Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube;
4. Sócio: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários;
5. RI: Rotary International;
6. Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.
7. Rotary Club: a sociedade civil à qual este Estatuto Social se refere.

Artigo 2 – Sede social

O Rotary Club de Pitanga-PR, tem sua sede e foro na cidade de Pitanga, Estado do Paraná – Brasil, na Rua Tiradentes, s/nº, Vila Nova, CEP 85200-000.

Artigo 3 – Prazo de duração

O Rotary Club de Pitanga, foi constituído em data de 26/11/2009 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Artigo 4 - Objetivo

O objetivo do Rotary Club de Pitanga-PR é estimular e fomentar o **ideal de servir**, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Parágrafo primeiro:– O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir;

Parágrafo segundo:– O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

Parágrafo terceiro:– A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

Parágrafo quarto:– A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo 5 – Reuniões

Seção 1 – Reuniões ordinárias

a)- Este Rotary Club reunir-se-á, regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos em seu Regimento Interno.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.

Dou fé

15 DEZ. 2009

Tabelionato Messias
Rua Francisco Costa nº 276
Fone/Fax: (42) 3545-1182
☒ Bel. Juandir Avalló Messias Junior - Tabelião
☒ Leonides Resizick Mendes - Escrevente
☒ Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente

Pitanga-PR

b)- Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

c)- O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, ou em virtude do falecimento de sócio do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios do clube. O conselho poderá cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 – Assembléia Anual

A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no regimento interno.

Artigo 6 – Quadro Social

Seção 1 – Qualificações gerais

Este clube será integrado por pessoas naturais, civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação social, empresarial e profissional.

Seção 2 – Categorias

Este clube terá duas categorias de sócios: representativo e honorário.

Seção 3 – Sócio representativo

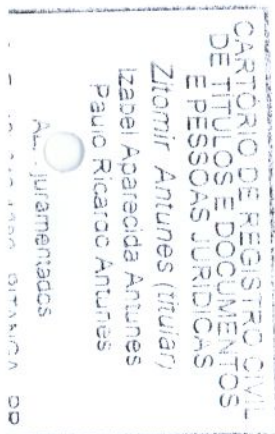
A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na seção 2 do artigo 5 dos estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube.

Seção 4- Transferência ou ex-rotarianos

Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube simplesmente pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que a intitulava à classificação detida na localidade daquele club ou em seu arredores. O sócio que se transfere ou ex-sócio de clube que estiver sendo proposto como sócio representativo em conformidade com os dispositivos desta seção também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição desse como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda temporariamente os limites relativos a detentores de classificação.

Seção 5 — Duplicidade da qualidade de sócio

Nenhum rotariano poderá ser sócio representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário neste clube. Nenhuma pessoa poderá ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.



IDENTIDADE

Tabellionato
Bel. Jurandir Avoje
Messias Junior

AUTENTICAÇÃO
Genuína e fiel a original
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado
Dou fé
15 DEZ 2009
Pitanga-PR
Tabellionato Messias
Rua Francisco Costa nº276
Fone/Fax: (42)3646-1182
☐ Bel. Jurandir Avoje Messias Junior - Tabellião
☐ Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
☐ Hedy Lajmar Costa Messias - Escrevente



Seção 6 — Sócio honorário

(a) Elegibilidade para a categoria de sócio honorário.

Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, e pessoas consideradas amigas do Rotary em virtude de seu constante apoio à causa rotária, poderão ser eleitas sócios honorários deste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor. É permitido ser eleito sócio honorário em mais de um clube.

(b) Direitos e privilégios.

Sócios honorários estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e das quotas, não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube.

Sócios honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 — Cargos públicos

Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de sócio representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 — Emprego no Rotary International

Este clube poderá ter em seu quadro social sócios que sejam funcionários do Rotary International.

Seção 9 — Responsabilidade dos Sócios

Os sócios não respondem, pessoal ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo clube.

Artigo 7 Classificações

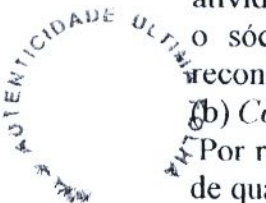
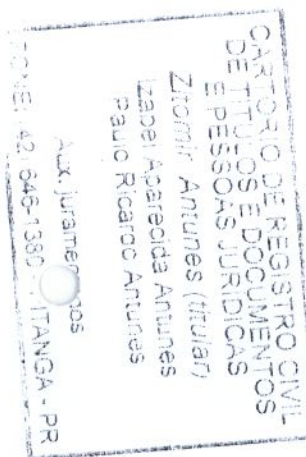
Seção 1 — Dispositivos gerais

(a) Atividade principal

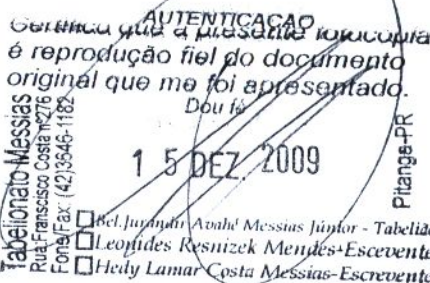
Todo sócio representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

(b) Correção ou alteração.

Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio.



PHTC



Pitanga-PR

A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 — Limitações

O clube não deverá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 sócios, caso em que se permite a eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube. Sócios aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum sócio mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui estabelecidos.

Artigo 8 - Frequência

Seção 1 — Dispositivos gerais

Todo sócio deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que se retirar e subsequenteiramente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

(a) 14 dias antes ou após a reunião.

Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:

- (1) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório ou;
- (2) assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou
- (3) comparecer a convenção do Rotary International, a reunião do conselho de legislação, a assembléia internacional, a instituto rotário para administradores atuais e anteriores do RI, a instituto rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do conselho diretor do RI, a conferência multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferência distrital rotária, a assembléia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI, a qualquer reunião de comissão



ATENTIDADE

Tabelionato Messias
Bel. Jurandir Avahê
Messias Junior
Pitanga - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocopia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
Dou fé

15 DEZ. 2009

Tabelionato Messias
Rua Francisco Costa nº 276
Fone/Fax (42) 3546-1182
Bel. Jurandir Avahê Messias Júnior - Tabelião
Leônides Reimzik Mendes-Escrevente
Heily Lamar Costa Messias-Escrevente



distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada; ou

(4) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou

(5) participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou

(6) comparecer a reunião do conselho diretor ou, caso autorizado por referido conselho, a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o sócio foi indicado; ou

(7) participar de atividade interativa no website do clube pelo período de, em média, 30 minutos. Quando o sócio estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem.

Referido comparecimento será considerado como válido substituto às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

(b) *Por ocasião da realização da reunião.*

Se por ocasião da realização da reunião ordinária:

(1) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na subseção (a)(3) acima; ou

(2) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou

(3) estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou

(4) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou

(5) estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou

(6) estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 — Ausência prolongada devido a missão especial

Se o sócio estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

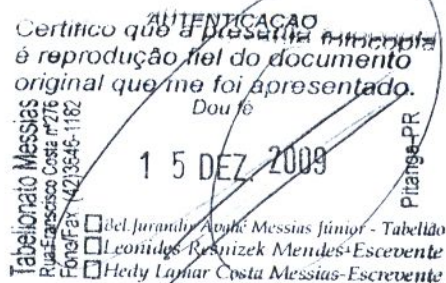
Seção 3 — Ausências autorizadas

O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

(a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos.



Aux. Juramentados



(b) A soma da idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totalize pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e o conselho diretor houver concordado.

Seção 4 — Ausências de administradores do RI

Qualquer sócio que estiver exercendo cargo como administrador do RI terá suas ausências justificadas.

Seção 5 — Registro de frequência

As ausências de qualquer sócio que puderem ser justificadas conforme os dispositivos das seções 3 ou 4 deste artigo não constarão do registro de frequência do clube, sendo que nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

Artigo 9 - Diretores e dirigentes

Seção 1 — Órgão dirigente

O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno.

Seção 2 — Poderes

O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 — Poder de decisão final do conselho

A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro social, o sócio, em conformidade com a seção 6 do artigo 11, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do conselho diretor somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes à reunião ordinária especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.

Seção 4 — Dirigentes

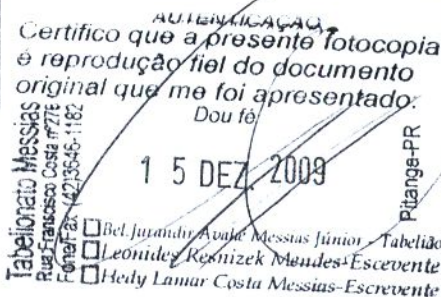
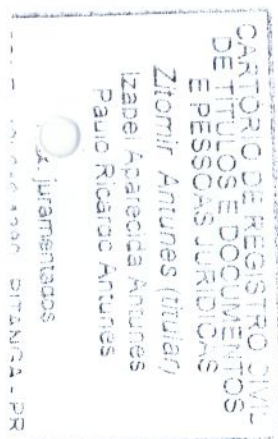
Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos poderão ser membros do conselho diretor, conforme disposto no regimento interno do clube.

Seção 5 — Eleição dos dirigentes

(a) *Mandato dos dirigentes, à exceção do presidente.*

Todo dirigente será eleito conforme o estabelecido no regimento interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomarão posse do cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

(b) *Mandato do presidente.*



ms

Tabellenname: Me
Bel. Jurnell Arde
Messung: Jurnell

(c) *Cessação da afiliação de sócio honorário.*

A afiliação do sócio honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo conselho diretor para essa categoria de sócio. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho diretor pode rescindir a afiliação do sócio honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 — Cessação — Falta de pagamento das quotas.

(a) *Processo.*

Qualquer sócio que deixar de pagar a quota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio poderá ser cancelado à discrição do conselho diretor.

(b) *Readmissão.*

O conselho poderá readmitir o ex-sócio, apedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-sócio poderá ser readmitido como sócio representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a seção 2 do artigo 7 deste documento.

Seção 4 — Cessação — Falta de freqüência

(a) *Porcentagem de freqüência.*

Todo sócio deverá:

- (1) comparecer, ou alternativamente recuperar a freqüência, a pelo menos 60% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- (2) comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias deste clube em cada semestre do ano. Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, estará sujeito a ter sua condição como tal rescindida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.

(b) *Ausências consecutivas.*

Exceto quando dispensado pelo conselho por motivos justificados ou em conformidade com os dispositivos das seções 3 ou 4 do artigo 8, qualquer sócio que falte ou não recupere a freqüência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao sócio.

Seção 5 — Outras causas de cessação

(a) *Causa justificada.*

O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos membros deste último, em reunião convocada para tal fim.

(b) *Aviso.*

Antes de obedecer ao disposto na subseção (a) desta seção, o sócio será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados

AUTENTICADO ÚLTIMA FOLHA

Tabelionato Messias
Bel. Jurandir Antônio
Messias Júnior
Pitanga - PR

Certifico que a presente
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
Davi fé
15 DEZ. 2009
Tabelionato Messias
Rua Francisco Costa nº 216
Fone/Fax: (42) 3545-1182
Bel. Jurandir Antônio Messias Júnior - Tabelião
Leonides Reszcek Mendes - Escrevente
Fleidy Lúmar Costa Messias - Escrevente
Pitanga - PR

pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do sócio.

(c) *Preenchimento da classificação.*

Quando o conselho tiver cancelado o título de um sócio obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo sócio para representar a classificação que o ex-sócio detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

Seção 6 — Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa.

(a) *Aviso.*

Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho de cancelar o título de sócio, o secretário notificará este último por escrito da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o sócio poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir a instauração de mediação ou arbitragem, de acordo com o disposto no artigo 15 destes estatutos.

(b) *Data do julgamento do recurso.*

Caso recurso tenha sido interposto, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os sócios com pelo menos cinco(5) dias de antecedência. Somente sócios poderão estar presentes quando o recurso for julgado.

(c) *Mediação ou arbitragem.*

O procedimento a ser seguido em casos de mediação ou arbitragem será aquele disposto no artigo 15.

(d) *Recurso.*

Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.

(e) *Decisão dos árbitros ou do juiz.*

Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

(f) *Fracasso da mediação.*

Caso mediação for solicitada mas fracassar, o sócio pode interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na subseção (a) desta seção.

Seção 7 — Poder de decisão final do conselho

A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zitomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes

AUTENTICIDADE ÚLTIMA FOLHA

Tabelionato Messias
Bel. Jurandir Ayala
Messias Junior
Pitanga - PR

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
Dou fé
15 DEZ 2008
Tabelionato Messias
Rua Francisco Costa nº276
Fone/Fax: (42)3545-1182
☐ Bel. Jurandir Ayala Messias Junior - Tabelião
☐ Leonides Reizzeck Mendes Escrevente
☐ Heidy Lanyr Costa Messias Escrevente

Seção 8 — Renúncia

A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor, desde que o total do débito do sócio com o clube tenha sido saldado.

Seção 9 — Perda de direitos a bens sociais

Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Artigo 12 - Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — Assuntos apropriados

Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 — Não serão feitas recomendações

Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 — Apolíticos

(a) Resoluções e pareceres.

Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) Apelos.

Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 — Comemoração da fundação do Rotary

A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo 13 - Revistas rotárias

Seção 1 — Assinatura obrigatória

A menos que, conforme previsto no regimento interno do RI, este clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo conselho diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zilomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Aux. Juramentados

AUTENTICIDADE ÚLTIMA

Tabelionato Messias
Belo Jardim Antunes
Messias Júnior
Pitanga - PR

AVISO: O original que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé
15 DEZ. 2009
Pitanga-PR
Tabelionato Messias
Rua Francisco Costa nº 276
Fone/Fax: (42) 3646-1482
☐ Bel. Juiz de Paz Aníbal Messias Júnior - Tabelião
☐ Leonides Resnizek Mendes Escrevente
☐ Eddy Lamiar Costa Messias - Escrevente

Seção 2 — Cobrança da assinatura

A assinatura será cobrada prévia e semestralmente de cada sócio pelo clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo conselho diretor do RI.

Artigo 14 - Aceitação do Objetivo e cumprimento dos estatutos e regimento interno

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo 15 - Arbitragem e mediação

Seção 1 — Divergências

Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por arbitragem ou mediação.

Seção 2 — Data para mediação ou arbitragem

Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Seção 3 — Mediação

Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do conselho diretor do Rotary International ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja sócio de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

(a) Resultados da mediação.

Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Zilomir Antunes (titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes

ATENTICOADE CLTMA
FOLHA

Tabelionato Messias
Dr. Jorginho Antônio
Messias Junior

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
Dou fé
15 DEZ. 2009
Pitanga-PR
Tabelionato Messias
Rua Francisco Costa nº 276
Fone/Fax: (41) 3646-1182
☐ Dr. Jorginho Antônio Messias Junior - Tabelião
☐ Leonides Resniz de Almeida Escrevente
☐ Hedy Laniur Costa Messias - Escrevente

mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

(b) *Fracasso na mediação.*

Caso mediação for solicitada mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na seção 1 deste artigo. 012A-PO—(1004)

Seção 4 — Arbitragem

Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Seção 5 — Decisão dos árbitros ou do juiz

Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

Artigo 16 - Regimento interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo 17 – Interpretação

Nestes estatutos, na interpretação da terminologia “correio”, “mala direta” e “votação por via postal” entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Artigo 18 - Emendas

Seção 1 — Maneira de alterar

O disposto na seção 2 deste artigo sendo observado, estes estatutos somente poderão ser alterados pelo conselho de legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação de referido regimento.

Seção 2 — Alteração do artigo 2 e artigo 3

O artigo 2 (Nome e localidade do clube) dos estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os sócios votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada.

Artigo 19 - Exercício social

O exercício social do Rotary Club tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho de cada ano.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 DE PRAIA GRANDE - RJ
 Zilda A. de A. Silva
 Tabelionária
 Aux. Juramentados

ATENTADO
 15 DEZ 2003

ATTO
 15 DEZ 2003

Tabelionato Messias
 Bel. Jurando Avahê
 Messias Junior
 Pitanga - PR

ATENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocopia
 é reprodução fiel do documento
 original que me foi apresentado.
 Dou fé
 15 DEZ 2003
 Tabelionato Messias
 Rua Francisco Costa nº 276
 Fone/Fax (42) 3246-1182
☐ Bel. Jurando Avahê Messias Junior - Tabelião
☐ Leonides Roschick Mendes - Escrivão
☐ Hedy Lúmar Costa Messias - Escrivão

15 DEZ 2003

Artigo 20 – Patrimônio

O patrimônio do Rotary Club será composto dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencente, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 21 – Recursos financeiros

Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club, serão obtidos através de:

- 1) Contribuição dos sócios;
- 2) Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- 3) Subvenções, doações e legados;
- 4) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos na suas áreas de atuação;
- 5)- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- 6)- Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Seção 1 – Aplicação dos recursos

Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club.

Seção 2 – Subvenções e doações

As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Seção 3 – Recursos dos poderes públicos

Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Seção 4 – Demonstrações contábeis e financeiras

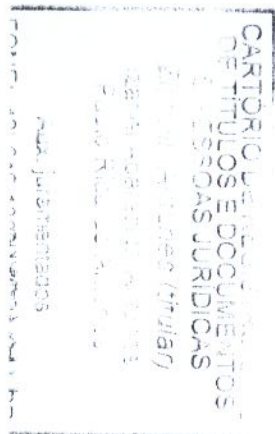
O Rotary Club, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção 5 – Prestação de contas

Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Seção 6 – O Rotary Club ao término de cada exercício social, poderá dar publicidade por qualquer meio eficaz do Relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como poderá providenciar as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Seção 7 – O Rotary Club não distribui entre os seus sócios ou conselheiros eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos; dividendos; bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.

Dou fé

15 DEZ 2009

Tabellionato Messias
Rua Francisco Costa nº276
Fone/Fax: (41) 3646-1182
☐ Del. Jurandir Ayvã Messias Junior - Tabelião
☐ Leonides Resnizek Mendes-Escrevente
☐ Hedy Lythmar Costa Messias-Escrevente

Pitanga-PR

Artigo 22 - Aceitação das normas estatutárias e regimentais

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se, aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses estatutos.

Artigo 23 - Dissolução

O Rotary Club será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Não sendo alcançado o "quorum" estabelecido, a deliberação será tomada em segunda convocação, com pelo menos 1/3 dos sócios do quadro social.

Seção 1 - Destinação do patrimônio

Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Rotary Club, a outro Clube, igualmente qualificado junto a Rotary International, ou a entidade qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Artigo 24 - Vigência

O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

PITANGA, 26 de NOVEMBRO de 2009.

[Assinatura]
Presidente
DIOGO LUIZ FRANZOLOSO

[Assinatura]
Secretário
MARCIO DANIELO

REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS			
APONTANDO NESTA DATA, SOB N.º 23406			
LIVRO N.º A-2	REG. ☒	AVER. ☐	SOB
N.º 443	LIVRO N.º A-2	DE <i>passos</i>	
<i>jurídica</i>		PITANGA 15/11/2009	
<i>Antunes</i>			
☐ ZITOMIR ANTUNES	☐ PAULO R. ANTUNES		
☒ IZABELA A. ANTUNES	☐ ERICA B. KNUPP		

Certifico que a presente cópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.

16 DEZ 2009

Tabelionato Messias
Rua Francisco Costa nº 216
Fone/Fax (42) 3545-1182

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
DBK83022

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Lei 13.228 de 18/07/2001	Antunes (titular)
SELO FUNARPEN	IZABELA A. ANTUNES
TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS CWX25813	Paulo Ricardo Antunes
juramentados	
646-1360 - PITANGA - PR	

[Assinatura]
MARCIO DANIELO
OAB/PR 36.520

Ata nº 04

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete reuniram-se em assembleia geral membros do Rotary Club de Pitanga-PB, com o objetivo de elegerem a nova diretoria do clube referente ao ano rotário 2016/2017, a qual terá gestão de primeiro de julho de 2016 a 30 de junho de 2017. A escolha ocorreu por votação entre os presentes ficando eleito pela maioria de votos, o companheiro Luciano Fraga de Oliveira, o qual assume a presidência do Rotary Club de Pitanga, nesta data. Na mesma oportunidade foi empossada a diretoria do Rotary Club de Pitanga a qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Luciano Fraga de Oliveira

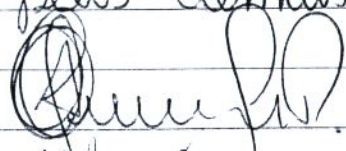
Vice-Presidente: Orlando Holbrook

Secretário: Ivan Roberto Neves

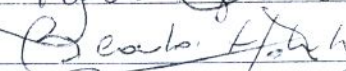
Tesoureiro: Helcio Rogério Lopes, digo, João Adilson de Lima Primo

Protocolo: Helcio Rogério Lopes

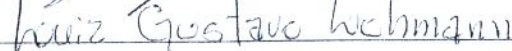
Durante a assembleia também foram nominadas as comissões de serviços do clube. Em seguida a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, João Adilson de Lima Primo, encerra a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



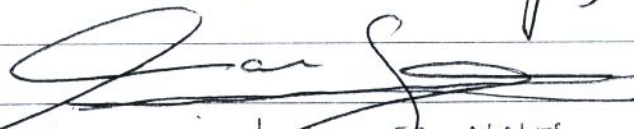
Helcio Rogério Lopes



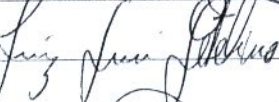
Orlando Holbrook



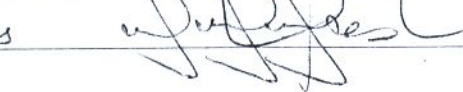
Ivan Roberto Neves



Marcio J. Gomes Alves



Luiz Gustavo Wehmann



João Adilson de Lima Primo



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A -

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECLARAÇÃO

O Município de Pitanga, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem por meio desta declarar que o Rotary Club de Pitanga, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 11.406.036/0001-96, é uma associação civil sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária, em conformidade com a legislação vigente, seu objetivo é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir; o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional; A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada; a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações e que está em pleno funcionamento e serve à coletividade em observância aos seus fins estatutários.

Sendo o que tinha a declarar e sendo a presente declaração verdadeira, subscrevo-me mui respeitosamente.

Pitanga, 01 de Novembro de 2016.

Clea Marli Alenski Zampier

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Clea Marli A. Zampier

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

RG 3.625.069 - CPF 037.072.239-0



Rotary Club de Pitanga-PR CNPJ: 11.406.036/0001-96

Rua Tiradentes, s/n, Vila Nova
Pitanga-PR CEP 85.200-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

O Rotary Club de Pitanga, através da sua diretoria, vem declarar através deste relatório as atividades que a entidade desenvolve na prestação de serviços relevantes à coletividade, promovendo a educação e a assistência social:

- Campanha do agasalho realizado anualmente com doações às famílias carentes do município;
- Doações, auxílio financeiro e administrativo ao Projeto Verdes Flores;
- Doações realizadas ao Hospital São Vicente de Paula;
- Doações ao CMEI Santa Izabel;
- Doações a Casa Abrigo;
- Doações ao Lar dos Idosos;
- Doações de brinquedos na Campanha de Natal nos bairros carentes do Município de Pitanga.
- Banco de Cadeira de Rodas para empréstimo à comunidade;
- Doações para APAE de Pitanga;
- Campanha do Transito – Conscientização;

Pitanga, 31/10/2016.

Luciano Fraga de Oliveira

Presidente

Ivan Ferreira Neves

Secretário

João Adilson de Lima Primo

Tesoureiro

Helcio Rogério Lopes

Protocolo



Rotary Club de Pitanga-PR

CNPJ: 11.406.036/0001-96

Rua Tiradentes, s/n, Vila Nova
Pitanga-PR CEP 85.200-000



DECLARAÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA NÃO REMUNERADOS

O Rotary Club de Pitanga, entidade associativa sem fins lucrativos, através da sua diretoria, vem declarar que não remunera sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo a presente declaração verdadeira, subscrevemo-nos mui repetidamente.

Pitanga, 31/10/2016.

Luciano Fraga de Oliveira

Presidente

Ivan Ferreira Neves

Secretário

João Adilson de Lima Primo

Tesoureiro

- Helcio Rogério Lopes
Protocolo